

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA IDOMED 2026

O Instituto de Educação Médica – IDOMED – dispõe de Comissões de Residência Médica (COREME) nas unidades de Angra dos Reis, Açailândia, Canindé, Castanhal, Iguatu e Ji-Paraná. Neste edital unificado, as Comissões de Residência Médica das unidades CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU, FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA – FAMEAC, a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - CAMPUS ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS, FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL, a FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA e a a FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ tornam pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos aos programas de Residência Médica em Clínica Médica, Pediatria, Medicina da Família e Comunidade, Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia Geral, com início previsto para **setembro de 2026**, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

ONDE SE LÊ:

10. DA PROVA

- 10.1 A prova será constituída de Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 1,8 (um vírgula oito) pontos cada, totalizando 90 (noventa) pontos.
- 10.2 As questões das provas versarão sobre o conteúdo das seguintes áreas: Clínica Médica (10), Cirurgia (10), Ginecologia e Obstetrícia (10), Pediatria (10) e Medicina Geral de Família e Comunidade (10), englobando Atenção Primária; Atenção Secundária (Ambulatorial e Hospitalar); Atenção Terciária (Ambulatorial e Hospitalar); Urgência e Emergência; Saúde Mental.
- 10.3 Os conteúdos cobrados nas questões da prova estão indicados no Anexo 5 – REFERÊNCIAS

BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.

- 10.4 As provas serão realizadas de forma presencial, na data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA, e terão 3h de duração, com início às, com início às 9 h.
- 10.5 As provas serão realizadas nos municípios elencados no Anexo 5 – CIDADES DE APLICAÇÃO DE PROVA.
- 10.6 **O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.**
- 10.7 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com que se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 10.8 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- 10.9 Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).
- 10.10 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos durante a prova para que fique com as orelhas aparentes.
- 10.11 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 10.12 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.
- 10.13 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 10.14 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.

- 10.15 O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 10.16 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 10.17 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 10.16 deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 10.18 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 10.19 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.20 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 10.21 Caso identificada qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

LEIA-SE:

10. DA PROVA

- 10.1 A prova será constituída de Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 1,8 (um vírgula oito) pontos cada, totalizando 90 (noventa) pontos.
- 10.2 As questões das provas versarão sobre o conteúdo das seguintes áreas: Clínica Médica (10), Cirurgia (10), Ginecologia e Obstetrícia (10), Pediatria (10) e Medicina Geral de Família e Comunidade (10), englobando Atenção Primária; Atenção Secundária (Ambulatorial e Hospitalar); Atenção Terciária (Ambulatorial e Hospitalar); Urgência e Emergência; Saúde Mental.
- 10.3 Os conteúdos cobrados nas questões da prova estão indicados no Anexo 5 – REFERÊNCIAS

BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.

- 10.4 As provas serão realizadas de forma presencial, na data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA, e terão 3h de duração, com início às, com início às 9 h.
- 10.5 As provas serão realizadas nos municípios elencados no Anexo 7 – CIDADES DE APLICAÇÃO DE PROVA.
- 10.6 **O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.**
- 10.7 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com que se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 10.8 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- 10.9 Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).
- 10.10 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos durante a prova para que fique com as orelhas aparentes.
- 10.11 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 10.12 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.
- 10.13 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 10.14 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.

- 10.15 O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 10.16 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 10.17 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 10.16 deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 10.18 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 10.19 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.20 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 10.21 Caso identificada qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.